



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.937/2021 - Lei nº 3.511/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 328.676,66 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche –Magistério 60%	3.1.90.04	128.000,00	Estadual	35
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial – Outros 40%	3.1.90.11	122.000,00	Estadual	52
02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	40.000,00	Tesouro	139
02.09 –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola – Convênio 901863/2020	4.4.90.52	18.676,66	Tesouro	231
02.10 –Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	4.4.90.52	20.000,00	Tesouro	239

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 328.676,66 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, será provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.11	250.000,00	Estadual	30
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.364.0005.2025 Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.39	78.676,66	Tesouro	95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br

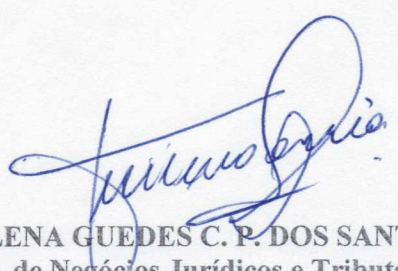
publicação.

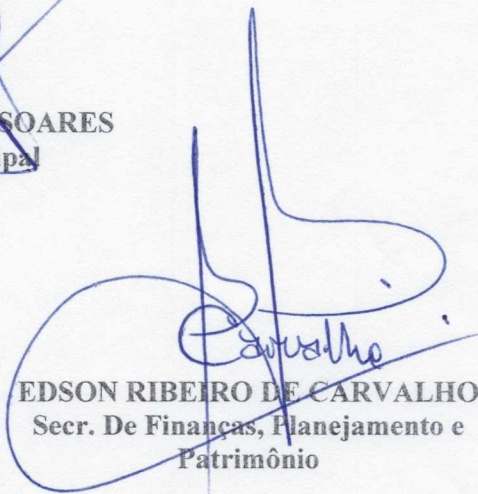
**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

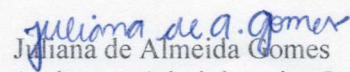
Pilar do Sul, 02 de Junho de 2021.

  
MARCO AURELIO SOARES  
Prefeito Municipal

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. De Finanças, Planejamento e  
Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I